



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 037/2015 - PROGRAD  
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR  
ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS DE ENSINO SUPERIOR**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), considerando o que dispõe o artigo 207 da Constituição Federal, artigo 48, §2° da Lei 9.394/96; a Resolução CNE/CES n° 08, de 04 de outubro de 2007; Resolução Reitoria n° 21, de 02 de julho de 2008, homologada pela Resolução Consu n° 15, de 18 de setembro de 2008, torna público o procedimento **para requerimento de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior**, conforme as regras deste edital.

### **1 DAS NORMAS GERAIS E INSCRIÇÃO**

1.1 A Universidade Federal do Acre procederá à revalidação dos diplomas de graduação nas seguintes áreas: **Artes Cênicas (Licenciatura), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Econômicas (Bacharelado), Direito (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Enfermagem (Bacharelado), Engenharia Agrônoma (Bacharelado), Engenharia Florestal (Bacharelado), Geografia (Licenciatura/Bacharelado), História (Licenciatura/Bacharelado), Letras Português (Licenciatura), Letras - Francês (Licenciatura) e Letras - Inglês (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), Química (Licenciatura), Saúde Coletiva (Bacharelado), Sistemas de Informação (Bacharelado);**

1.2 A inscrição para revalidação de cursos de graduação deverá ser realizada exclusivamente pelo sítio eletrônico da Ufac <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no período entre a **0 (zero) hora do dia 11 de janeiro até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2016;**

1.3 Somente serão analisados 20 (vinte) processos de revalidação por área;

1.3.1 Quando o número de requerimentos por área de formação for superior a 20 (vinte) será aplicada prova preliminar de conhecimentos específicos para classificar os processos de revalidação que serão analisados conforme seção 2 deste Edital;

1.3.2 Quando o número de requerimentos por área de formação for igual ou inferior a 20 (vinte), não será necessária a aplicação da referida prova preliminar;

1.3.3 A Prograd publicará, no dia **05 de fevereiro de 2016**, a relação nominal dos candidatos inscritos no procedimento de revalidação, identificando os que estarão habilitados a realizar a prova preliminar de conhecimentos

específicos, relativos à área de formação, quando for o caso;

1.4 A Prograd publicará, no **dia 14 de março de 2016**, Edital homologando a relação dos candidatos inscritos e que terão seus pedidos de revalidação analisados;

1.5 A revalidação não será automática. Os candidatos selecionados terão garantido o direito à análise da equivalência, na área de revalidação pleiteada, que será realizada por Comissão específica;

1.6 Os candidatos com inscrição homologada nos termos do item **1.4** deverão no prazo **de 30 (trinta) dias** úteis da publicação, sob pena de ser eliminado do procedimento de revalidação, instruir o seu requerimento com os seguintes documentos:

- I) Requerimento do candidato;
- II) Cópia autenticada do documento de identidade para brasileiros ou naturalizados, e se estrangeiro, cópia da identidade e do visto permanente, expedido pela Superintendência da Polícia Federal, ou Passaporte com visto permanente, concedido pela autoridade competente;
- III) Comprovante de residência;
- IV) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;
- V) Certidão de quitação com o serviço eleitoral, para brasileiros e naturalizados;
- VI) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, expedido por Instituição Oficial de Ensino, credenciada pelo MEC, conforme previsto nas Portarias MEC nº 1.787, de 28 de dezembro de 1994, 643, 01 de junho de 1998 e 693, de 09 de julho de 1998;
- VII) Documentos referentes à Instituição de origem (legalização da instituição e do curso conforme o caso);
- VIII) Cópia do diploma a ser revalidado;
- IX) Programa das disciplinas (conteúdo programático e bibliográfico);
- X) Histórico escolar do candidato;
- XI) Cópia do trabalho de conclusão do curso ou declaração da Instituição de origem afirmando que o curso não possui este componente curricular.

1.7 Os documentos constantes nos incisos **VII a XI do item 1.6** deverão estar autenticados pela respectiva autoridade consular brasileira no país onde foram emitidos e acompanhados de tradução oficial (tradutor juramentado perante a Junta Comercial, com respectiva comprovação);

1.8 Aos refugiados que não possam exibir seus diplomas e currículos admitir-se-á o suprimento pelos meios de prova em direito admitidos;

1.9 Será permitida uma única convocação para vagas que surgirem em razão do candidato selecionado não instruir o seu pedido de revalidação dentro do prazo estipulado;

1.10 Os pedidos não selecionados serão eliminados do processo de Revalidação;

1.11 O requerimento do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Reitoria nº 21, de 02 de julho de 2008, homologada pela Resolução Consu nº 15, de 18 de setembro de 2008, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2 DA PROVA PRELIMINAR DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

2.1 A prova preliminar de conhecimentos específicos, relativos à área de formação, será aplicada por Comissão específica indicada pelo Centro respectivo;

2.2 A Prograd irá publicar a lista nominal dos candidatos habilitados a realizar a prova preliminar, indicando o horário e o local das provas, o conteúdo programático e as regras específicas no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da mesma;

2.3 O candidato que não realizar a prova preliminar estará eliminado do processo de revalidação;

2.4 A prova será aplicada no **dia 04 de março de 2016** e exclusivamente em Língua Portuguesa.

2.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documentação oficial de identificação, com fotografia e assinatura;

2.6 Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala durante a realização do exame ou prova preliminar, mediante autorização da Comissão de Revalidação e acompanhado de um de seus membros ou pessoa indicada por eles;

2.7 Não será permitida realização de segunda chamada da prova preliminar.

2.8 Estará eliminado previamente o candidato que não obtiver 80% (oitenta por cento) de acertos na prova preliminar;

2.9 A classificação preliminar dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da pontuação final e será publicada no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 07 de março de 2016;

2.10 O candidato poderá recorrer no **prazo de 2 (dois) dias úteis** da publicação do resultado, à Assembleia de Centro cuja área de formação esteja vinculada;

2.11 A classificação final será publicada no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no dia 14 de março de 2016;

2.12 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n°. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de graduação na área para a qual requer revalidação;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

### **3 DO JULGAMENTO DA EQUIVALÊNCIA**

3.1 A análise da equivalência, para efeito de revalidação, será realizada, em cada área, por Comissão específica designada para tal fim;

3.2 As Comissões específicas serão constituídas por, no mínimo 03 (três) professores que tenham qualificação compatível com a área de revalidação;

3.3 A Comissão de que trata o item 3.2 poderá requisitar o serviço de outras unidades da Ufac para auxiliá-la no procedimento;

3.4 Poderão ser convidados professores e/ou pesquisadores de outras instituições para compor as Comissões específicas de revalidação de diploma;

3.5 A Comissão poderá entrevistar o candidato e solicitar informações ou documentação complementar que, a seu critério, julgar necessário;

3.6 A Comissão poderá sugerir, quando não puder ser efetivamente defendida a equivalência entre os estudos realizados no exterior e os correspondentes nacionais, que o candidato seja submetido a exames e provas destinados à subsidiar o processo de análise de equivalência. Tais exames e provas serão prestados em Língua Portuguesa;

3.8.1 Os exames e provas versarão sobre as matérias incluídas nos currículos dos cursos correspondentes na UFAC. Caso o candidato não compareça nos dias estipulados pela Comissão para realização das provas, o mesmo estará eliminado do processo de

revalidação;

3.7 Quando a comparação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para a revalidação, deverá o candidato realizar estudos complementares na UFAC, mediante a existência de vagas, ou em outra instituição de ensino superior que ministre curso correspondente;

3.9.1 No caso do candidato realizar estudos complementares em outra IES, deverá a Comissão indicar se a disciplina a ser complementada na respectiva instituição está de acordo com a ministrada nesta IFES, garantindo desta forma a posterior equivalência;

3.8 Em qualquer caso, exigirá-se que o candidato cumpra ou venha a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes;

3.9 No prazo máximo de 06 (seis) meses da data do recebimento do pedido, a Comissão elaborará relatório circunstanciado dos procedimentos adotados e, com base no atendimento às exigências estabelecidas para o reconhecimento da equivalência, emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação pretendida;

3.10 Caberá a Comissão específica submeter o parecer conclusivo à apreciação e homologação da Assembleia de Centro respectiva;

3.11 Da decisão da Assembleia de Centro caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do interessado, ao Conselho Universitário.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital;

4.2 Os interessados poderão solicitar informações adicionais junto à Prograd antes de efetuar a inscrição;

4.3 Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados somente no sítio eletrônico da Instituição <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>;

4.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço físico e eletrônico e o número de telefone, cuja veracidade da informação será de sua responsabilidade exclusiva, enquanto estiver participando do processo de revalidação;

4.5 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos;

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Rio Branco, AC, 14 de dezembro de 2015.

Profa. Dra. Aline Andréia Nicolli  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria nº 680/2015